



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

LEI 643/99, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1999.

ACRESCENTA PROGRAMA AO PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 1998 À 2001 E À LDO Nº 616/99."

ONESCIMO PRATI, Prefeito Municipal de
Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou
e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica incluído ao Plano
Plurianual do Município de Campo Verde-MT, aprovado pela Lei nº 477/97, de 03 de
Setembro de 1997, abrangendo o período de 1998 à 2001, os programas a seguir
detalhados:

Cód. Local	Programa	Objetivo	Meta
57.A	47.7 - FUNDEF	- Destinar recursos ao FUNDEF de acordo com a Lei 9.424/96.	- Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e particularmente na valorização do magistério.
	47.8 - Conta Salário Educação	- Movimentar conta Salário Educação com os recursos advindos da cota Estadual do Salário Educação.	- Aplicar os recursos em programas, projetos, ações do Ensino Fundamental de acordo com a Lei Estadual 7.043/98

ARTIGO 2º - Fica incluído à LDO aprovada
pela Lei Municipal nº 616/99, de 12 de Agosto de 1999, os programas a seguir
detalhados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

Programa	Objetivos
47.7 – FUNDEF	- Destinar recursos ao FUNDEF de acordo com a Lei 9.424/96, para a manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e particularmente na valorização do magistério.
47.8 – Conta Salário Educação	- Movimentar conta Salário Educação advindos dos recursos da cota Estadual do Salário Educação, aplicando os recursos em programas, projetos, ações do Ensino Fundamental de acordo com a Lei Estadual 7.043/98.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

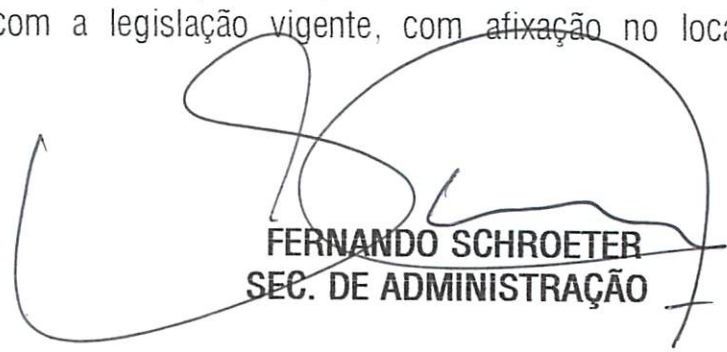
Gabinete do Prefeito Municipal, em 15
Dezembro de 1999.


ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas ou emendas.


ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

Registra-se, nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.


FERNANDO SCHROETER
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO